



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**



Secretaria de  
**EDUCAÇÃO, JUVENTUDE  
E INOVAÇÃO**

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMAR**

### **REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E SUA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**, torna público o Edital de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para a função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 3.839 de 04/02/2019.

#### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, e por eventuais publicações a ele relacionadas, **destina-se à contratação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva**, para a função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, objetivando suprir a carência imediata de profissionais para atender as unidades da rede pública municipal de ensino do continente e insular da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, bem como eventuais carências decorrentes de aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.



**1.2** O Edital e todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, incluindo o resultado final e a convocação dos candidatos, serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), competindo única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as publicações, por se tratar do meio pelo qual serão oficialmente comunicados das fases do presente Processo Seletivo Simplificado.

**1.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de um (01) ano, contado da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 3.839/2019.

**1.4** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1217/2025, publicada no Boletim Oficial nº 2157 de 04/07/2025 .

**1.5** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

**1.6** O regime de contratação será o regime jurídico-administrativo especial, disciplinado pela Lei Municipal nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019.

**1.7** As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolutivas expressas nos termos de contrato e na Lei Municipal nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019.

**1.8** A contratação do candidato, na forma regida por este Edital, será por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.839, de 04/02/2019.

**1.9** Os contratados com base nesse Processo Seletivo Simplificado serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por força do que dispõe o Artigo 40, §13, da Constituição Federal/88.

**1.10** A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes e no cadastro de reserva, são de exclusiva competência do Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado. O local de efetivo exercício dos profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

## **2.DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1.** Para ser contratado, por prazo determinado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas ofertadas;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- e) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal/88 (ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal/88, §1º do Art. 12 e Emenda Constitucional nº 19 , Art. 3º);
- f) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;
- g) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de funções e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- h) não estar com nenhuma pendência quanto à devolução de equipamentos fornecidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação que estejam sob sua guarda e responsabilidade;
- i) ser julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- j) não ter deficiência incompatível com o exercício das funções e do cargo;
- k) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
- l) atender a todos os requisitos e normas deste Edital.

**2.1.2.** A comprovação dos requisitos mencionados nos incisos IX e X deste artigo dar-se-á mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedida pelo Departamento de Saúde ocupacional da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal do Município de Angra dos Reis.

**2.1.3.** A comprovação do requisito previsto no item 2.1 letra (f) deverá ser feita mediante apresentação de cópia reprográfica, acompanhada do original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para a função, devidamente reconhecido pelo MEC.

**2.2.** O candidato, quando de sua convocação, deverá assinar Declaração de não acumulação ou de acumulação de cargos públicos, conforme Anexos V e VI.

**2.3.** O candidato que cometer falsidade nas declarações de que trata o item 2.2, sujeitar-se-à as penalidades e as providências administrativas e penais cabíveis.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Aos candidatos com deficiência, conforme art. 6º, §2º da Lei Municipal nº 412/1995, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 412/95.

**3.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

**3.4.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para o Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, declarando expressamente essa condição no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

**3.5.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e deficiência compatível com atribuições do cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

**3.6.** Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas reservadas estabelecidas no item 4, deverão apresentar laudo médico que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades da função, definidas neste Edital, **no item 6.**

**3.7.** O laudo a que se refere ao item 3.6 deverá estar redigido em letra legível para leitura e entendimento da Comissão, além de dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome do profissional, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º Decreto Federal nº 3.298/99.

**3.8.** Não serão considerados os laudos médicos emitidos há mais 6 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.9.** O laudo que não atender às exigências contidas neste edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado do processo seletivo.

**3.10.** O candidato deficiente deverá se submeter, quando convocado, a exame médico oficial, a ser realizado por junta médica da Prefeitura de Angra dos Reis, a qual declarará sobre a sua deficiência e a sua compatibilidade ou incompatibilidade para o exercício da função para o qual se inscreveu. Nessa ocasião deverá apresentar laudo médico original atualizado.

**3.11.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e não entregar o laudo médico nas exigências do **item 3.7** no momento da convocação, será desclassificado e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo;

**3.12.** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição no presente Processo Seletivo.

**3.13.** No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição no presente Processo Seletivo;

**3.14.** Não haverá devolução do laudo médico original e a cópia deverá ser solicitada mediante processo eletrônico na forma do Decreto Municipal nº 13.367/24.

**3.15.** A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu, será declarada por junta médica, realizada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, perdendo o candidato o direito à contratação/admissão caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

**3.16.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.17.** Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para admissão/contratação imediata, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

**3.18.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**3.19.** Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à contratação (com deficiência compatível com o desempenho da função), as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

#### **4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA**

**4.1.** Será ofertado o quantitativo de vagas discriminado no quadro abaixo para fins de contratação por tempo determinado, a fim de suprir a carência imediata de profissionais na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e em sua rede pública municipal de ensino.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b>	<b>PESSOAS COM DEFICIENCIA</b>	<b>CR (CADASTRO RESERVA)</b>
MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - Continente	68	7	220
MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - ilha	6	1	45

**4.2.** Os candidatos aprovados/classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, excedentes ao quantitativo de vagas ofertadas no quadro acima, integrarão o cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação/pontuação obtida, para futuras e eventuais contratações, no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, para suprir novas carências decorrentes de futuras aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.

## **5. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Monitor de Educação Especial	R\$ 2.146,28	35 horas

**5.1.** A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para o cargo de monitor de educação especial.

**5.2.** Aos candidatos que forem contratados temporariamente, será garantido vale-alimentação/refeição e convênio saúde.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**6.1.** O cargo de monitor de educação especial atuará diretamente com estudantes com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

### **6.2. Das principais atribuições do cargo:**

- a) atuar diretamente com o estudante com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares;
- b) favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o estudante no que for necessário como:

- c) cuidado pessoal: uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros.
- d) refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação.
- e) locomoção: conduzir o estudante que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do estudante para o sanitário, carteira escolar e outros;
- f) acompanhar o estudante com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos;
- g) promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do estudante incluído, por meio da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (atividades de vida diária);
- h) atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos;
- i) participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial;
- j) auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do estudante com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e conseqüentemente na aprendizagem coletiva da turma.

**6.3.** O cargo de monitor de educação especial tem como requisito mínimo formação de ensino fundamental completo.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** As inscrições serão gratuitas e implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições exigências estabelecidas neste Edital.

**7.2.** As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

**7.3.** As inscrições serão feitas em duas etapas:

- 1) preenchimento do formulário de pré-inscrição pelo site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), de acordo com o cronograma do ANEXO I.

2) entrega, presencial, do formulário de pré-inscrição, devidamente impresso e assinado, acompanhado dos documentos exigidos e declarados no referido formulário, de acordo com o cronograma do ANEXO I, no seguinte endereço: Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Rua Quaresma Junior, 111, Centro – Angra dos Reis, das 9h às 16h.

**7.4.** No ato da etapa presencial, o candidato deverá apresentar envelope contendo o formulário de pré-inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no **item 7.3** deste Edital, bem como o original e cópia dos documentos relacionados abaixo:

- a. currículo devidamente preenchido e assinado, acompanhado das cópias dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para a função (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso), Diplomas ou Certificados para pontuação de títulos;
- b. documento oficial com foto, em plena validade, como: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho de Classe;
- c. CPF;
- d. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- e. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista);
- f. Comprovante de residência atualizado dentre os últimos três meses (conta de luz, água ou telefone);
- g. Declaração da pessoa com deficiência – ANEXO VII (para os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência), acompanhado de laudo médico atestando o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença (CID);
- h. Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – ANEXO V ou declaração de acúmulo de cargo público – ANEXO VI (para os candidatos que possuam vínculo público de cargos acumuláveis na forma da lei);
- i. Procuração e identificação do Procurador com firma reconhecida (nos casos de inscrição por meio de um procurador).
- j. A entrega do envelope contendo os documentos será realizada somente na forma PRESENCIAL.

**7.5.** A ficha de pré-inscrição, bem como o laudo médico conforme item **3.7** atestando a deficiência deverão ser apresentados no ato de validação da inscrição.

**7.6.** No ato da inscrição presencial, os documentos relacionados no item **7.4** serão conferidos e atestados por parte do servidor público, o qual devolverá os originais e entregará ao candidato, canhoto da ficha de pré-inscrição, devidamente assinado e carimbado, servindo este como comprovante de inscrição definitiva.

**7.7.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição e conferência dos documentos apresentados .

**7.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**7.9.** Constatada, a qualquer tempo, declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**7.10.** Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido da função pela da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.11.** Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição, restringem-se apenas à inscrição, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício da função.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** O procedimento de seleção do presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação dos requisitos mínimos e dos títulos do candidato.

**8.2.** A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação publicará no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, encerrado o prazo para inscrição, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

**8.3.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**8.4.** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**8.5.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao candidato para ciência.

**8.6.** Ultrapassado o prazo recursal constante no Anexo I, será realizada a conferência e análise da documentação apresentada pelos candidatos, para fins de classificação ou desclassificação.

**8.7.** A avaliação de títulos consistirá no exame das titulações consoantes no **item 8.9** deste Edital.

**8.8.** O candidato que não entregar a documentação, para fins de comprovação das declarações prestadas, dentro do período estabelecido para inscrição, será desclassificado.

**8.9.** A pontuação dos candidatos se dará mediante análise das titulações, conforme detalhado no quadro abaixo:

<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REQUISITO MÍNIMO</b>		
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
<b>TÍTULOS</b>	<b>QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTO)</b>
ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	1
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 20 HORAS	2	2
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM CARGA HORÁRIA ACIMA DE 20 HORAS	2	3
SEMINÁRIOS, JORNADAS E SIMPÓSIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	1
CURSO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS	2	4

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

**9.1.** Os candidatos serão classificados na ordem da maior para a menor pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

**9.2.** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na seguinte ordem:

- a) maior pontuação em títulos;
- b) o candidato mais idoso.

**9.3.** A lista da ampla concorrência, conterá a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

**9.4.** A lista de pessoas com deficiência, conterá a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

**9.5.** O resultado da ordem classificatória será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

**9.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma Anexo I, interpor recurso em face da publicação de inscrições homologadas e da lista de candidatos classificados e desclassificados;

**10.2.** Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.

**10.3.** Os recursos referentes às inscrições homologadas e da lista de candidatos classificados e desclassificados deverão ser apresentados, mediante processo eletrônico no sistema SEI no site da Prefeitura de Angra dos Reis, até 23:59h do prazo recursal do Cronograma Anexo I.

**10.4.** Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio e local que não o descrito no item **10.3**, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no cronograma a que se refere o item **10.1**;

**10.5.** No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como o objeto do recurso e devida fundamentação para a discordância do resultado.

**10.6.** Não serão aceitos recursos dos quais não conste os requisitos mínimos **do item 10.5.**

**10.7.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado final que será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, na data estabelecida no cronograma Anexo I, para fins de homologação.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Após publicação da homologação do resultado final, os candidatos classificados nas vagas disponíveis e os integrantes do cadastro de reserva, deverão acompanhar diariamente as publicações no Boletim Oficial no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) das convocações para a formalização do contrato;

**11.2.** As listas das convocações serão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), meio pelo qual o candidato será oficialmente convocado para a formalização do Contrato.

**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4.** A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado e será realizada no decorrer da vigência do presente Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

**11.5.** Somente serão convocados para celebração do contrato, os candidatos que tiverem a documentação validada de acordo com o informado no ato de inscrição e com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

**11.6.** O candidato convocado, além de cumprir os requisitos da função, deverá realizar a entrega de documentos digitais e físicos, conforme estabelecido no portal do servidor no link: <https://portal.talDOServidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>

**11.7.** A contratação dos candidatos convocados será precedida do cumprimento das etapas estabelecidas no edital de convocação e da realização dos exames médicos admissionais destinados à avaliação da condição de saúde física e mental, sendo as etapas de caráter eliminatório, as quais não sendo realizadas será considerado eliminado o candidato.

**11.8.** Só poderá ser contratado o candidato que for julgado **APTO** fisicamente e mentalmente para o exercício da função, mediante inspeção médica admissional realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**11.9.** Em caso de **INAPTIDÃO** do candidato em inspeção médica admissional realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, o candidato será considerado inabilitado/desclassificado.

**11.10.** A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e a necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## **12. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), e da Lei Municipal nº 3.839 de 04/02/2019.

**12.2.** A contratação por tempo determinado não cria vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis.

**12.3.** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal.

**12.4.** Ultrapassado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo especial do contratado temporário com a Administração Pública Municipal.

**12.5.** O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado, se a razão para a sua celebração deixar de existir, como: a conclusão de concursos públicos, havendo candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício, a inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou pelas demais condições resolutivas expressas no termo de contrato e na Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019.

**12.6.** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato por prazo determinado a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado, justiça restaurativa caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função e por conveniência da Administra-

ção Municipal.

### **13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica vedada a **permuta** entre contratados neste processo seletivo, devendo o funcionário permanecer na vaga escolhida no ato da validação das vagas até o encerramento do contrato;

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Presente Processo Seletivo Simplificado constituída por Portaria Municipal, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

**13.3.** Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado em razão do surgimento de novas vagas para suprir eventuais carências decorrentes de aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública de ensino.

**13.4.** O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

**13.5.** O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

**13.6.** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

**13.7.** O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

**13.8.** Aos candidatos classificados e os em cadastro de reserva, deverão manter atualizados seus endereços junto ao setor e Recursos Humanos da Prefeitura de Angra dos Reis, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do presente Processo Seletivo Simplificado.

**13.9.** É de inteira de responsabilidade do candidato contratado a realização de atualização de dos cadastrais, mediante disponíveis no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>



**13.10.** As contratações de que trata este Edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação concomitante à falta de banco de aprovados em concurso público vigente, ou ausência de funcionários em disponibilidade, que possam atender às necessidades existentes na função ou às faltas decorrentes de afastamentos temporários de servidores efetivos.

**13.11.** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Modelo da Ficha de pré inscrição

ANEXO III – Formulário de Recurso

ANEXO IV – Formulário de Resposta ao Recurso

ANEXO V - Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas

ANEXO VI – Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas

ANEXO VII – Declaração de pessoa com deficiência

**13.12.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 18 de julho de 2025